



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 17480-000

CNPJ: 46.137.469/0001-78 - www.cabralia.sp.gov.br

(14)3285-1244



## LEI Nº037 /2014

“QUE DESAFETA, INCORPORA ÁREA AOS BENS DE USO COMUM DO POVO”  
e toma outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 21/10/2014 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

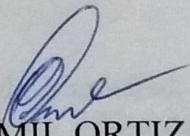
Artigo 1º - Fica para todos os fins e efeitos, desafetada, da condição de bem de uso comum do povo para bem de uso dominical, com arrimo no inciso I, Art. 15 da LOM, a área a seguir descrita.

DESCRIÇÃO DA ÁREA DESAFETADA: Inicia-se junto a um ponto, descrito em planta anexa, cravado no vértice de confrontação entre a divisa do terreno de propriedade de Amir de Oliveira e faixa de domínio público da Rua Benedito de Almeida Teixeira; daí segue 10,50 metros de frente, confrontando com a faixa de domínio público da Rua Benedito de Almeida Teixeira; 21,20 metros do lado direito de quem da Rua olham para o terreno, confrontando com Prefeitura Municipal; ainda pelo lado direito segue por 11,60 metros, confrontando com a faixa de domínio público da Avenida Marginal; 29,75 metros do lado esquerdo de quem da Rua olham para o terreno, confrontando com a divisa do terreno de propriedade de Amir de Oliveira; finalmente, 2,40 metros pelos fundos, confrontando com a faixa de domínio público da Avenida Marginal, fechando assim uma área de 274,77 metros quadrados.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da Presente Lei correrão por conta do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabralia Paulista, 23 de Outubro de 2014.

  
ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio e afixado em lugar de costume